

PORTARIA Nº 4.192, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 do Regimento Interno da SPU, aprovado pela Portaria GM/MP nº 11, de 31 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 20, incisos III e IV, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e no que consta do processo 04905.001010/2018-67, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Gestão de Praias com as seguintes atribuições:

I - representar a SPU no Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro (GI-Gerco), vinculado à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM);

II - apoiar e acompanhar os municípios na implementação de ações de qualificação continuada dos espaços de uso comum do povo constituídos por orlas e praias, por intermédio de instrumentos de gestão compartilhada, conforme estabelece o Termo de Adesão à Gestão de Praias - TAGP;

III - orientar o desenvolvimento de sistema para monitoramento e controle dos TAGPs;

IV - capacitar e apoiar as Superintendências do Patrimônio da União - SPU-UFs na análise dos TAGPs;

V - estabelecer rotinas entre a Secretaria do Patrimônio da União - SPU-UC, SPU/UFs e Municípios respectivos com vistas a fortalecer o instituto da gestão compartilhada;

VI - elaborar indicadores de qualificação das orlas e praias de acordo com o Plano de Ação Federal para a Zona Costeira - PAF-ZC 2017/2019, elaborado no âmbito do GI-Gerco, podendo viabilizar cooperação técnica e grupos de trabalho com órgãos e entidades da administração pública ligadas ao gerenciamento costeiro;

VII - estabelecer metas, avaliar relatórios e demais atos administrativos relativos ao TAGP;

VIII - articular, no âmbito da SPU, para o cumprimento das obrigações previstas no TAGP atinentes à Secretaria;

IX - articular os três níveis de governo (federal, estadual e municipal) para racionalizar as políticas públicas atinentes às orlas e praias;

X - articular, juntamente ao Departamento de Caracterização e Incorporação do Patrimônio - DECIP da SPU/UC, o apoio às SPU/UFs na capacitação dos Municípios visando às ações de fiscalização;

XI - manifestar, quando for o caso, nos processos de destinação de áreas de que trata o art. 14 da Lei nº 13.240, de 2015;

XII - articular no âmbito do Governo Federal e representações da iniciativa privada, em apoio ao Gabinete, para alinhamento das ações transversais dos projetos prioritários;

XIII - articular, no âmbito da SPU com demais departamentos para alinhamento das ações transversais dos projetos prioritários e monitorar o encadeamento e os resultados dessas ações;

XIV - articular o estabelecimento de novos arranjos institucionais com vistas ao alcance dos objetivos dos projetos prioritários;

XV - produzir, em conjunto com os departamentos, os normativos necessários à realização dos projetos prioritários;

XVI - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à gestão das orlas marítimas, estuarinas, fluviais, lacustres e de outros ambientes especiais sob domínio da União; e

XVII - apresentar ao Gabinete da SPU, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data de publicação desta Portaria, plano de trabalho para definição de procedimentos, prazos e metas a serem alcançadas.

Art. 2º O Núcleo constituído na forma do art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição inicial, sem prejuízo de eventuais substituições:

~~I - Reinaldo Magalhães Redorat, SIAPE nº 0701755, Secretário Adjunto da Secretaria do Patrimônio da União, que o coordenará~~ (Alterado pela Portaria nº 6.446, de 20 de junho de 2018)

I - Diretor do Departamento de Destinação Patrimonial, que o coordenará.

II - André Luís Pereira Nunes, SIAPE nº 1573609, lotado na Assessoria da SPU/UC;

III - Renata Português de Souza Braga, SIAPE nº 2379710, lotada na Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Infraestrutura - CGDIN/DEDES da SPU/UC; e

IV - outros servidores especialmente requisitados pelo Coordenador.

Art. 3º Os Departamentos da SPU apoiarão, no que couber, os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo.

~~Art. 4º O Núcleo ficará vinculado diretamente ao Gabinete, sendo criada unidade SEI específica para gerenciar os processos objetos do art. 1º desta Portaria.~~

~~Parágrafo único. Os processos em trâmite na CGDIN/DEDES serão migrados para a nova unidade SEI e tramitarão sem suas manifestações.~~

(Alterado pela Portaria nº 6.446, de 20 de junho de 2018)

Art. 4º O Núcleo ficará vinculado diretamente ao Departamento de Destinação Patrimonial, sendo criada unidade SEI específica para gerenciar os processos objetos do art. 1º da Portaria nº 4.192/2018.

Parágrafo único. Os processos em trâmite na CGDIN-SPU serão migrados para a nova unidade SEI (NUGEP-SPU) e tramitarão com a manifestação do DEDES.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.